

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2021.

O Diretor Presidente Rudimar José Menegotto, Diretor Administrativo Fernando Silvestrin e a Diretora Técnica Fabiane Veadrigo, no uso de suas atribuições, conforme disposto no capítulo IV e capítulo V do Estatuto Social da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S.A. ADCOINTER e nos artigos 10 e 17 do Regulamento de Mercado.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Resolução de Diretoria nº 02/2019, que dispõe sobre o valor de lance mínimo para a licitação Pregão Presencial 002/2021, no que corresponde, especialmente, ao Box nº 54, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Estabelecer para a Licitação Pregão Presencial, Disputa Fechada nº 002/2021 o valor de lance de R\$ 6.888,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e oito reais) na modalidade de Disputa Fechada, para ocupação do espaço a ser entregue em permissão remunerada de uso às pessoas jurídicas em resultados da adjudicação dos objetos do certame, exemplificando no artigo 32 do Regulamento de Mercado da Ceasa/Serra-Caxias do Sul.

I.I - Lance mínimo de até R\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais) estabelecido para os BOX 54, deverá ser pago pelo proponente da licitação integralmente mediante a classificação da sua proposta e respectiva habilitação, seguindo o pagamento dos demais lances da seguinte forma:

I.II- Nos lances que montem em valores de R\$ 6.888,01 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

a - 50% (cinquenta por cento), no ato de divulgação dos resultados dos lances propostos;

b - 50% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias após a primeira parcela.

I.III - Nos lances que montem em valores de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 13.000,00 (treze mil reais):

a - 40% (quarenta por cento), no ato de divulgação dos resultados dos lances propostos;

b - 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a primeira parcela;

c - 30% (trinta por cento), 60 (sessenta) dias após a primeira parcela.

I.III - Nos lances acima de R\$ 13.000,01 (treze mil reais e um centavo):

a - 25% (vinte e cinco por cento), no ato de divulgação dos resultados dos lances propostos;

b - 25% (vinte e cinco por cento), 30 (trinta) dias após a primeira parcela;

c - 25% (vinte e cinco por cento), 60 (sessenta) dias após a primeira parcela;

d - 25% (vinte e cinco por cento), 90 (noventa) dias após a primeira parcela.

Caxias do Sul, 17 de junho de 2021.

Rudimar José Menegotto
Diretor Presidente
ADCOINTER S.A.

Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo
ADCOINTER S.A.

Fabiane Veadrigo
Diretora Técnica
ADCOINTER S.A.